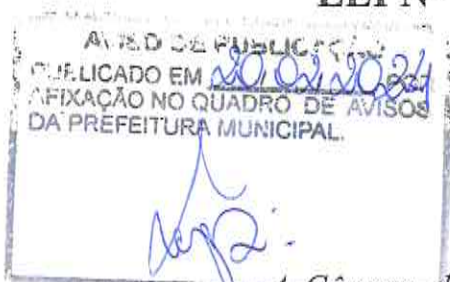




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 872, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa do Exercício de 2024, no valor de R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais), criando a seguinte dotação:

02.02 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
(Fonte 1.621)

02.12 – SecretariadeEducação e Cultura
12.361.1202.2.041 – Manutenção dasAtividades da Secretaria de Educação
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 30.000,00
(Fonte 1.500 – 1001)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 320.000,00
(Fonte 2.500)

02.12 – SecretariadeEducação e Cultura
13.392.1301.2.051 – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00
(Fonte 1.500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior e da anulação parcial das seguintes dotações:

02.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.301.1001.2.028 – Atividades da Atenção Básica – PSF Urbano e Rural
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00
(Fonte 1.621)

04.01. - SecretariadeEducação e Cultura
12.361.1202..2.037 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....\$ 30.000,00
(Fonte 1.500 – 1001)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

02.12 – SecretariadeEducação e Cultura

13.392.1301.2.051 – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 3.000,00

(Fonte 1.500)

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no artigo 1º até o limite de 100% (cem por cento) do valor previsto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 20 de fevereiro de 2.024

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município